# PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

## L E I Nº 62/66

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

SÚMULA: Considera de utilidade pública as entidades que enumera.

Art. 1º - Ficam consideradas de utilidade pública, para os fins e efeitos de direito, principalmente os de assistência social, as Entidades a seguir enumeradas:

a) Círculo Operário de Apucarana;

b) Conferência de São Vicente de Paula.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Apucarana, em 18 de Novembro de 1.966

(a) SAUL GUIMARÃES DA COSTA
Prefeito Municipal

(a) GENIVAL ROSS
Diretor Administrativo

PROCESSO..... 057
PROJETO DE LEI... 062/66
AUTORIA... Waldeir Pagani

dea/